

PROCURADORIA JURÍDICA

Procurador (a): Saulo Henrique Silva Caldas

Endereço: Praça da Bandeira, N° 63, centro

Horário de atendimento: De Segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00

Telefone: (79) 3366-1250 → **E-mail:** procuradoria@brejogrande.se.gov.br

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURA

Lei nº01/2001 de 09 de Maio de 2001. Dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Pública do Município de Brejo Grande e dá outras providências.

Da Procuradoria Jurídica

Art.8° A Procuradoria Jurídica tem por finalidade:

I - defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

II - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

III - redigir projetos de leis, justificativas de veto, decretos, regulamentos contratos e outros documentos de natureza jurídica;

IV - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

V - participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

VI - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;

VII - proporcionar assessoramento jurídico aos Órgãos da Prefeitura.

Art. 9° Integram a estrutura da Procuradoria Jurídica as seguintes unidades:

a) Departamento Jurídico;

b) Departamento de Assistência Jurídica a População;

c) Seção de Cobrança de Tributos;

d) Seção de Inquéritos Administrativos;

e) Seção de Sindicâncias;

f) Seção de Contratos Administrativos.